

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA DA FAMÍLIA E

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1003280-88.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Requerente: Rina Pinto Martins Villari
Requerido: Josué Paulo Martins Villari

Juiz de Direito: Caio Cesar Melluso

Vistos.

Adjudico para a herdeira única Rina Pinto Martins Villari o quinhão de 100% (cem por cento) dos imóveis objetos da matrícula nº 131.865 e das transcrições 46.502 (anteriores 18.431, 16.986 e 20.121), 46.505 e 46.504 do CRI local, herança essa decorrente do passamento de seu filh Josué Paulo Martins Villari.

Homologo, por sentença, a adjudicação supra para que surta os seus regulares efeitos. Considerando a ausência de interesse recursal, a publicação desta sentença nos autos gerará, automaticamente o seu trânsito em julgado, dispensando certidão específica. Expeçase carta de adjudicação, sem prejuízo do disposto na parte final do art. 1028 do CPC.

A Fazenda Pública já manifestou sua aquiescência à fl. 86.

No mais, defiro a expedição dos alvarás, conforme requerido às fls. 134/135, **com a máxima urgência em razão da idade da herdeira única.**

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 07 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA